



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP
Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-OL

TERMO DE RESCISÃO - IMA

Campinas, 19 de julho de 2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 004/2022

AO CONTRATO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PROCESSO SEI IMA.2020.00001415-61

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A E MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, bairro Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CEDENTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830**, com sede na Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas/SP, CEP 13.041-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 20.709.810/0001-29, inscrição estadual nº 795.511.421.115, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e firmado entre si e resolvem rescindir o **Contrato Nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a **rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL nº 001/2021**, cujo objeto é a “*Cessão de espaço para exploração de serviços de cantina nas dependências da Informática de Municípios Associados S/A – IMA.*”, em razão da alteração do endereço da sede social da IMA, conforme Carta de Aceite da **CESSIONÁRIA** (doc. SEI nº 6046326).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 21/07/2022, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial do Município de Campinas em até 5 (cinco) dias úteis após as assinaturas contratuais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em uma única via, eletronicamente as partes.

Assinam Eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo Financeiro

Assinam Eletronicamente pela MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830

Matheus Gomes de Faria – Proprietário

Assinam Eletronicamente as Testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Erikson Antunes Franco – RG 48.461.335-2



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gomes de Faria, Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 08:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 21/07/2022, às 10:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 21/07/2022, às 10:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 21/07/2022, às 11:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 21/07/2022, às 12:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6083310** e o código CRC **0F200752**.